



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 190,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries.	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto presidencial n.º 157/10:

Aprova o contrato de adjudicação para a construção e fornecimento de três Rebocadores Multifuncionais e autoriza o Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA) a celebrar o referido contrato com a empresa «FRANCISCO CARDMA, S.A.».

Decreto presidencial n.º 158/10:

Aprova a minuta de contrato de construção e fornecimento de seis lanchas rápidas, equipadas com sistemas de busca e salvamento e outros serviços, e autoriza o Ministério dos Transportes a celebrar o contrato com a empresa «Auxiliar Naval del Principado, S.A.».

Decreto presidencial n.º 159/10:

Aprova o Projecto de investimento e o respectivo contrato de empreitada referente à construção do Novo Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, na Província de Luanda.

Decreto presidencial n.º 160/10:

Aprova o Regulamento de Transportes Rodoviários de Mercadorias. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma.

Decreto presidencial n.º 161/10:

Aprova o Contrato de Empreitada das Infra-estruturas Internas e Externas do terreno Sítio 2 — fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga.

Decreto presidencial n.º 162/10:

Aprova o Contrato de empreitada das Infra-estruturas Internas e Externas do terreno Sítio 1 — fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga.

Decreto presidencial n.º 163/10:

Aprova o Contrato de empreitada de equipamentos sociais do terreno Sítio 2 — fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga.

Decreto presidencial n.º 164/10:

Aprova o Contrato de empreitada dos equipamentos sociais do terreno Sítio 1 — fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 157/10

de 30 de Julho

Considerando a necessidade de aprovar o Projecto para adjudicação da construção e fornecimento de três rebocadores multifuncionais;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d)* do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o contrato de adjudicação para a construção e fornecimento de três Rebocadores Multifuncionais, no valor em Kwanzas equivalente a USD 55 824 960,00.

Art. 2.º — É autorizado o Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA) a celebrar o referido contrato com a empresa «FRANCISCO CARDMA, S.A.».

Art. 3.º — As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 4.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Junho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Julho de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

para a requalificação do Município do Cazenga, celebrado entre o Ministério do Urbanismo e da Construção e o Consórcio Sichuan Huashi Group Company Ltd/Sichuan Haishan International Trade Co., Ltd (H&S), no valor em Kwanzas equivalente a USD 24 877 954,00.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Junho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Julho de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 163/10
de 30 de Julho

Considerando a necessidade de execução das obras de construção para a requalificação do Município do Cazenga, designadamente dos equipamentos sociais do terreno Sítio 2 — fase 1;

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, em matéria de investimentos públicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Contrato de empreitada dos equipamentos sociais do terreno Sítio 2 — fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga, celebrado entre o Ministério do Urbanismo e da Construção, e a China Ferroviária Agência n.º 13 Grupo Limitada (CRCC), no valor em Kwanzas equivalente a USD 19 926 008,00.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Junho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Julho de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 164/10
de 30 de Julho

Considerando a necessidade de execução das obras de construção para a requalificação do Município do Cazenga, designadamente dos equipamentos sociais do terreno Sítio 1 - fase 1;

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, em matéria de investimentos públicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Contrato de empreitada dos equipamentos sociais do terreno Sítio 1 - fase 1, para a requalificação do Município do Cazenga, celebrado entre o Ministério do Urbanismo e da Construção e o Consórcio Sichuan Huashi Group Company Ltd / Sichuan Haishan International Trade Co., Ltd-(H&S), no valor em Kwanzas equivalente a USD 10 723 213,00.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Junho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Julho de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.